



Comprovante de Protocolo

Data/Hora : 15/02/2021 - 10:02:23

Tipo/Processo: E - 918 / 2021

Requerente : INSTITUTO DE PREV DO SERV. PUBL MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Tel. Contato :

Usuário : JOSE RICARDO DA CRUZ

Assunto : OFICIO

Departamento : 6 - PROTOCOLO

Histórico : OFÍCIO N° 018/2021

REITERAÇÃO DE COBRANÇA



IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

OFÍCIO IPREMT nº 018/2021

URGÊNCIA

TAQUARITINGA-SP, 11 de fevereiro de 2021.

REF.:

- I. REITERAÇÃO DA COBRANÇA DAS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS DE TODAS AS COMPETÊNCIAS DE 2019, 02/2018 a 12/2018 (incluindo abono anual¹³), 10/2017, 08/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020 e 13º/2020 (TODAS já vencidas).*
- II. Reiteração da cobrança dos valores de contribuição previdenciária do ente funcional (patronal e suplementar) referente às competências de 10/2019, 11/2019 e 12/2019 – incluindo “13” e 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, e 10/2020 (todas já em atraso/mora).*
- III. Reiteração da cobrança de divergências apuradas pela Secretaria da Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, em virtude do atraso no recolhimento dos Termos de Parcelamentos em competências do Exercício de 2019 e das competências de novembro de 2020 e dezembro de 2020 de todos os Termos de Parcelamento.*
- IV. Reiteração da cobrança dos valores apurados pela Auditoria da SPREV e decorrentes, sobretudo, dos acréscimos legais não adimplidos pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga em pagamentos realizados ao IPREMT intempestivamente (competências de 01/2014 a 06/2019).*
- V. Cobrança da contribuição previdenciária dos servidores ativos referente às competências de 01/2021 e 13º/2020 (JÁ VENCIDAS. VENCIMENTO: 05/02/2021 e 08/01/2021, respectivamente).*
- VI. Reiteração da cobrança de valores das competências de 07/2019 a 12/2020 de contribuições previdenciárias (dos segurados ativos, patronal comum e suplementar) que foram pagas intempestivamente (após o vencimento) sem o pagamento dos devidos e obrigatórios acréscimos legais decorrentes do atraso (correção monetária, juros moratórios e multa de mora). Competências com INADIMPLEMENTO PARCIAL.*
- VII. Reiteração de que sejam observados os acréscimos legais que devem ser pagos em virtude do atraso nos repasses dos valores acima mencionados (juros de mora, multa de mora e correção monetária).*
- VIII. Pedido de envio dos comprovantes de recolhimentos de 2014 a 2020.*

Excelentíssimo Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Senhor Carlos Fernando Montanholi,

1. CONSIDERANDO que o Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS Municipal, decorrentes da diferença entre o valor gasto com os pagamentos dos benefícios previdenciários e o valor arrecadado com as contribuições previdenciárias (*do servidor ativo e a patronal*), sem computar o aporte adicional para cobertura do déficit atuarial, já que tem destinação específica de equilibrar e equacionar o sistema financeiro-previdenciário do RPPS Municipal, conforme estabelece o §9º, do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013;

2. CONSIDERANDO as disposições do art. 52, §8º, da LC Municipal nº 4.029/2013, que preveem que o repasse ao IPREMT das contribuições previdenciárias retidas dos servidores públicos ativos se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se refere a sua remuneração;



IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

3. **CONSIDERANDO** as disposições do art.52, §7º, da LC Municipal 4.029/2013, a qual prevê que o repasse ao IPREMT das contribuições previdenciárias do ente funcional (patronal e suplementar) se dará até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente a que se refere às remunerações;

4. **CONSIDERANDO** que foram firmados Termos de Acordo de Reparcimento e confissão de dívida pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, quais sejam:

1. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (**ACORDO CADPREY Nº 01239/2017**)
Data da Assinatura: 14/09/2017.
Vencimento da primeira parcela: 15/10/2017.
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 15 do respectivo mês de competência".
2. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (**ACORDO CADPREY Nº 01245/2017**)
Data da Assinatura: 15/09/2017.
Vencimento da primeira parcela: 31/10/2017.
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 31 ou último dia do mês da respectiva competência".
3. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (**ACORDO CADPREY Nº 01379/2017**)
Data da Assinatura: 27/10/2017.
Vencimento da primeira parcela: 27/10/2017.
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 27 do mês da respectiva competência".

5. **CONSIDERANDO** que a falta dos respectivos repasses são hipóteses para a não expedição do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme Portaria MPS nº 204/2008, o que inclusive ocorreu em novembro e dezembro de 2019, e que o não repasse já está causando significativa e assustadora diminuição dos investimentos e ativos do IPREMT e causará **inclusive o não pagamento dos benefícios por este RPPS municipal e até mesmo sua eventual extinção;**

6. **CONSIDERANDO** que **NÃO HOUVE, até a presente data, o repasse da insuficiência financeira JÁ VENCIDAS** das competências de:

1. **Outubro de 2017;**
2. **Fevereiro a dezembro de 2018 (incluindo "13º");**
3. **Janeiro a dezembro de 2019 (incluindo "13º")**
4. **Agosto a Dezembro de 2020 (incluindo "13º")**

7. **CONSIDERANDO** que **NÃO HOUVE, até a presente data, o repasse da contribuição previdenciária do ente funcional (patronal e suplementar) das competências JÁ VENCIDAS de Outubro de 2019, Novembro de 2019, Dezembro de 2019 (incluindo "13º"/abono anual), Abril de 2020, Maio de 2020, Junho de 2020, Julho/2020 e Outubro/2020 ou tampouco o pagamento da contribuição dos servidores ativos das competências de 13º/2020 e 01/2021;**

8. **CONSIDERANDO** que **o Município de Taquaritinga já foi condenado judicialmente à obrigação de fazer de realizar os repasses dessas receitas dentro de seu vencimento no Processo Judicial nº 0003830-63.2000.8.26.0619 (619.01.2000.003830), atualmente em fase de**



IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

execução/cumprimento de Sentença sob o nº 0012260-86.2009.8.26.0619, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), nesta cidade e Comarca de Taquaritinga – SP¹.

9. CONSIDERANDO que o Município de Taquaritinga já se comprometeu a realizar os repasses em dia e concordou que o descumprimento dessa obrigação dentro de seu vencimento autoriza DIRETAMENTE o sequestro da quantia devida do FPM (Fundo de Participação do Município), conforme consta, por exemplo, na Cláusula Quarta, item “b” do “TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01239/2017);

10. CONSIDERANDO que as “Guias de Recolhimento da Contribuição Previdenciária” e respectivos comprovantes de recolhimento são documentos obrigatórios emitidos pelo Município e essenciais à gestão e consecução das atividades desta Autarquia,

11. CONSIDERANDO a necessidade de escrituração contábil e que até a presente data ainda não houve o recebimento dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de 2014 a 2020,

12. CONSIDERANDO que o descumprimento dessas obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Taquaritinga já causou a necessidade de realização de resgates de aplicações em investimentos do IPREMT (*valores que devem permanecer aplicados e são destinados exclusivamente a garantir a solvência do regime para pagamento de futuros benefícios a serem concedidos*) para cobrir sua folha de pagamento de benefícios, o que afeta diretamente e de forma **GRAVÍSSIMA** o equilíbrio financeiro e atuarial deste RPPS municipal;

Vem esta Autarquia pelo presente Ofício reiterar o requerimento e a cobrança dos referidos repasses, termos de parcelamento, demais valores e obrigações correlatas.

Especificamente quanto ao repasse das insuficiências financeiras/complementação de folha (acima discriminadas) dos Exercícios de 2017 a 2019, enfatizamos que até o presente momento nenhum requerimento foi atendido e já houve o vencimento da competência de Agosto/2020, Setembro/2020, Outubro/2020, Novembro/2020, Dezembro/2020 e 13º/2020 (*demonstrativo em anexo*).

¹ “A r. sentença de fls. 479/483 e 497/498, mantida pelo v. acórdão de fls. 535/537, condenou o município de Taquaritinga a(o):
- pagar a observar o repasse das contribuições até o dia 30 de cada mês, conforme determina a Lei Municipal no. 2.929/98;
- pagamento de todas as contribuições não repassadas entre janeiro de 1999 e dezembro de 2000 (R\$ 52.330,91), acrescida de juros moratórios de 6% ao ano, e atualização monetária;
- repassar para o IPREMT, como parte do capital inicial, valor correspondente ao mínimo de 7% sobre o total apurado no exercício de 1998, acrescidos de juros e correção monetária;
- repassar regularmente as contribuições previstas na Lei Municipal 2.929/98, até o dia 30 de cada mês, incluindo-se as vencidas E VINCENDAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.
(...)”

Trecho extraído da Decisão exarada em 30/05/2019 nos autos nº: 0012260-86.2009.8.26.0619.



IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Alertamos novamente que já foi determinada pelo Conselho de Administração desta Autarquia a vedação à realização de qualquer outro resgate de investimento a fim de cobrir a folha de benefícios deste RPPS municipal.

Ademais, reiteramos que já foram tomadas providências judiciais e extrajudiciais no sentido de tentar solucionar as presentes irregularidades e ilegalidades e caso não haja o pronto adimplemento dessas obrigações e/ou manifestação neste sentido, este Instituto promoverá outras medidas cabíveis a fim de obter seu crédito, incluindo medidas judiciais adicionais, outras representações aos órgãos fiscalizadores competentes e, sobretudo, o requerimento de sequestro dos valores de vinculação do FPM diretamente junto às instituições financeiras, como mencionado acima.

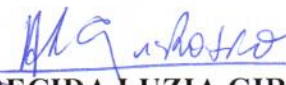
Ante o exposto, requer novamente o pagamento de todos os valores mencionados supra e envio dos respectivos comprovantes de repasses de receitas e valores – devidamente retificados e abarcando os acréscimos legais até a data do efetivo pagamento integral (juros de mora, multa de mora e correção monetária).

Por derradeiro, é imprescindível mencionar que os repasses atrasados ensejam a **NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA** atualização monetária, multa de mora e juros moratórios aplicáveis aos tributos municipais, segundo o art. 58 da LC Municipal 4.029/2013 e “Código Tributário Municipal”, o que NÃO vem sendo devidamente observado pela municipalidade.

Assim, requer que as competências pendentes já sejam adimplidas integralmente e mediante as Guias **retificadas até o dia do efetivo pagamento e com todos os acréscimos legais** (juros de mora, correção monetária e multa de mora), com o consequente envio destas guias e respectivos comprovantes ao IPREMT.

Aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Excelência o nosso grande apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


APARECIDA LUZIA GIROTTO

Superintendente do IPREMT

PORTARIA (R.H. – P. n.º 0765/2020)

À Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Rua Romeo Mársico, nº 200
Centro - Taquaritinga-SP
CEP 15900-072



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES MENSAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA JUNTO AO IPREMT

1. **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RETIDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS:**
Vencimento/data-limite para o repasse: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se refere a remuneração (art. 52, §§ 7º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013)
2. **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO ENTE FUNCIONAL (CUSTO NORMAL + ALÍQUOTA SUPLEMENTAR):**
Vencimento/data-limite para o repasse: até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a que se refere à remuneração (art. 52, §7º, da LC Municipal nº 4.029/2013)
3. **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA/COMPLEMENTAÇÃO DE FOLHA:**
Vencimento/data-limite para o repasse: até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a que se refere à remuneração (art. 52, §§ 7º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013)
4. **TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV.Nº 01239/2017)**
Data da Assinatura: 14/09/2017.
Vencimento da primeira parcela: 15/10/2017.
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 15 do respectivo mês de competência".
5. **TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV.Nº 01245/2017)**
Data da Assinatura: 15/09/2017.
Vencimento da primeira parcela: 31/10/2017.
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 31 ou último dia do mês da respectiva competência".
6. **TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV.Nº 01379/2017)**
Data da Assinatura: 27/10/2017.
Vencimento da primeira parcela: 27/10/2017.
Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: "todo dia 27 do mês da respectiva competência".

TAQUARITINGA, 24 DE SETEMBRO DE 2020.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA/SP

**DEMONSTRATIVO DOS PRINCIPAIS VALORES DEVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARITINGA AO IPREMT¹**

<u>Parcelamentos (divergências)</u>	
Competências	Valores apontados pelo sistema "CADPREV" em 15/09/2020 (<u>não atualizados</u>)
Setembro/2019	R\$ 26.728,57
Outubro/2019	R\$ 26.141,82
Novembro/2019	R\$ 20.116,14
Dezembro/2019	R\$ 17.813,27
Total	R\$ 90.799,80

<u>Parcelamentos (Competências em aberto. Inadimplemento total)</u>			
Competências	Termo de Acordo	Vencimento	Valores apontados pelo sistema "CADPREV" em 10/02/2021 (<u>não atualizados</u>)
Novembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01239/2017	15/11/2020	R\$ 47.611,07
Novembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01379/2017)	27/11/2020	R\$ 134.321,55
Novembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01245/2017	30/11/2020	R\$ 40.809,94
Dezembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01239/2017	15/12/2020	R\$ 47.368,53
Dezembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01379/2017)	27/12/2020	R\$ 133.637,32
Dezembro/2020	ACORDO CADPREV Nº 01245/2017	31/12/2020	R\$ 40.602,05
Total			R\$ 444.350,46

¹ OBSERVAÇÕES

1- Neste demonstrativo não constam os créditos que estão sendo apurados pela perícia no Processo Judicial nº 0003830-63 2000 8 26 0619 (619 01 2000 003830), atualmente em fase de execução/cumprimento de Sentença sob o nº 0012260-86.2009 8 26 0619, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), nesta cidade e Comarca de Taquaritinga - SP.

2- Tampouco constam neste demonstrativo as contribuições previdenciárias devidas pela municipalidade ao IPREMT decorrentes de revisões judiciais e administrativas de verbas funcionais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Insuficiência Financeira/Complementação de Folha. 2017 a 2020	
Competências	Valores originários (SEM ATUALIZAÇÃO POSTERIOR)
Outubro/2017	R\$ 582.765,33
Fevereiro/2018	R\$ 112.217,96
Março/2018	R\$ 130.997,28
Abril/2018	R\$ 134.065,43
Maió/2018	R\$ 154.874,06
Junho/2018	R\$ 162.698,91
Julho/2018	R\$ 20.678,51
Agosto/2018	R\$ 161.904,32
Setembro/2018	R\$ 208.278,28
Outubro/2018	R\$ 219.642,26
Novembro/2018	R\$ 238.951,27
Dezembro/2018	R\$ 248.948,53
13º salário/2018	R\$ 161.039,32
Janeiro/2019	R\$ 128.867,72
Fevereiro/2019	R\$ 142.523,17
Março/2019	R\$ 148.203,20
Abril/2019	R\$ 149.434,05
Maió/2019	R\$ 134.266,03
Junho/2019	R\$ 58.855,77
Julho/2019	R\$ 104.254,50
Agosto/2019	R\$ 143.617,45
Setembro/2019	R\$ 158.201,61
Outubro/2019	R\$ 143.356,72
Novembro/2019	R\$ 188.618,04
Dezembro/2019	R\$ 183.618,03
13º salário/2019	R\$ 208.064,18
08/2020	R\$ 105.329,36
09/2020	R\$ 102.470,51
10/2020	R\$ 115.966,44
11/2020	R\$ 144.104,37
12/2020	R\$ 160.943,28
13º/2020	R\$ 116.991,63
Total	R\$ 5.174.747,52
<i>OBS: O valor da insuficiência financeira de outubro de 2017 ainda está controvertido (objeto de discussão entre os entes).</i>	

MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA/SP

COMPETÊNCIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES ATIVOS "EM ABERTO". INADIMPLEMENTO TOTAL		
<i>ENTE FUNCIONAL DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA</i>		
Competências	Data do vencimento:	Valor total originário de contribuição previdenciária em aberto
13º/2020	08/01/2021	R\$ 450.881,43
jan/21	05/02/2021	<i>A Prefeitura Municipal ainda não encaminhou a GRPC da competência de 01/2021</i>
TOTAL		R\$ 450.881,43

COMPETÊNCIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (normal + suplementar) "EM ABERTO" INADIMPLEMENTO TOTAL			
<i>ENTE FUNCIONAL DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA</i>			
Competências	Contribuição patronal "comum" (22%) - valores originários	Contribuição patronal suplementar (8% em 2019 e 12% em 2020) - valores originários	Valor total originário de contribuição previdenciária patronal em aberto
out/19	R\$ 909.172,68	R\$ 330.608,24	R\$ 1.239.780,92
nov/19	R\$ 895.625,51	R\$ 325.682,00	R\$ 1.221.307,51
dez/19	R\$ 893.672,43	R\$ 324.971,79	R\$ 1.218.644,22
13º salário	R\$ 838.040,43	R\$ 304.741,97	R\$ 1.142.782,40
abr/20	R\$ 890.571,58	R\$ 485.766,32	R\$ 1.376.337,90
mai/20	R\$ 931.852,17	R\$ 508.283,00	R\$ 1.440.135,17
13º salário parcial/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jun/20	R\$ 934.304,99	R\$ 509.620,90	R\$ 1.443.925,89
jul/20	R\$ 340.398,96	R\$ 512.944,89	R\$ 340.398,96
out/20	R\$ 925.705,40	R\$ 504.930,22	R\$ 1.430.635,62
TOTAL			R\$ 10.853.948,59



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Entidade Devedora: PREFEITURA DE TAQUARITINGA	
<i>Divergências de parcelas com INADIMPLEMENTO PARCIAL (principalmente oriundas de encargos legais - correção monetária, multa de mora e juros moratórios sobre o valor de contribuições previdenciárias recolhidas após a data de vencimento e sem os referidos e obrigatórios acréscimos legais).</i>	
Período: Janeiro/2014 a Dezembro/2020 - Parte Servidor (Segurado ativo), Patronal (comum e suplementar). INADIMPLEMENTO PARCIAL	
Referência	Total dos Encargos Legais que deveriam ter sido adimplidos <i>na data dos respectivos pagamentos (sem atualização posterior)</i>
<i>Estimativa de Encargos legais (correção monetária, multa de mora e juros moratórios) sobre o valor de contribuições previdenciárias dos Segurados Ativos recolhidas após a data de vencimento. <u>Período - competências: 07/2019 a 12/2020.</u></i>	R\$ 339.828,51
<i>Estimativa de Encargos legais (correção monetária, multa de mora e juros moratórios) sobre o valor de contribuições previdenciárias PATRONAIS recolhidas após a data de vencimento. <u>Período: 07/2019 a 12/2020 (competências: 07/2019, 08/2019, 09/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 08/2020 e 11/2020). OBS: as contribuições patronais das competências de 09/2020, 12/2020 e 13e/2020 foram pagas dentro do vencimento legal e as demais competências não foram pagas nem mesmo parcialmente.</u></i>	R\$ 385.639,90
<i>DÉBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA apurado pela SPREV. Item 6.15.1 do RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA SEI N° 189/2019/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME. Período de 2014 a 06/2019</i>	R\$ 3.155.318,51
TOTAL	R\$ 3.880.786,92

TAQUARITINGA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Do Servidor Municipal de Taquaritinga Nº 023/2020

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 9 horas e trinta minutos da manhã, nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga - São Paulo, situado a Rua General Glicério, número 1138 – Centro, reúnem-se os conselheiros com quorum suficiente ao preconizado pelo Regimento Interno. Sob a Presidência de Gilberto Favero, iniciou-se a reunião ordinária, na sequência os conselheiros presentes assinaram o livro de presença, com as justificativas de ausência das conselheiras Vera Gibertoni Boschini, Célia Maria da Silva de Oliveira, Elba Salles Homem, Adauto Luis Malagutti e Aparecido Pereira Godoi de Azevedo, iniciaram-se os trabalhos a fim de discutirmos, esclarecermos e deliberarmos sobre os assuntos apresentados em pauta: **1** - Leitura e aprovação da Ata anterior (Reunião Ordinária nº 022/2020); **2** – O Conselho solicita à Superintendência maior comunicação e informação das situações e decisões do Instituto, como repasses financeiros da Prefeitura Municipal, concessão de aposentadoria, etc., seja por comunicação via whatsapp, e-mail, ou telefone. **3** – Pauta do Conselho Fiscal: o Conselho Fiscal trouxe a este Conselho as atas e questões discutidas. O Conselho Administrativo requereu algumas informações, sendo todas sanadas em reunião. Registra-se que não houve o pagamento de nenhum parcelamento da competência novembro até o momento. Registra-se que não houve o repasse da contribuição do servidor ativo da competência novembro. Ademais, em relação às contribuições patronais e alíquota suplementar, ainda não houve os repasses das competências outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 2019, bem como abril, maio, junho, julho e outubro de 2020. **4** – Pauta Comitê de Investimento: Fora exposto ao conselho a Política de Investimento para o ano de 2021, formulada pela empresa Crédito e Mercado que presta assessoria e consultoria ao Instituto. O Comitê já analisou a respectiva política com parecer favorável. Houve deliberação pelo conselho e posterior aprovação. **5** – Pauta Superintendência: O Conselho requer à superintendência que comunique a Prefeitura da falta de repasses e, caso este não aconteça, seja comunicado ao Ministério Público, uma vez que a situação financeira do instituto está comprometida com a redução das reservas. O conselho determina que se não houver o respectivo repasse mensal dos entes municipais não haverá pagamento da folha dos beneficiários, decisão esta que vincula o

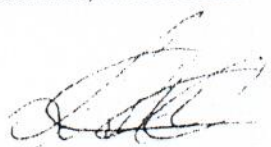
ARG
[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT

superintendente. O conselho solicita à superintendente que comunique a todos os servidores sobre a decisão deste conselho.

Sem mais assuntos a serem tratados deu-se por encerrada esta reunião às 11 horas e 00 minutos e esta ata após lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes, nesta data:



Luiz Roberto de Campos Ferreira:


Conceição Aparecida Fanelli:


Gilberto Favero:


Kátia Leandra de Oliveira:


Antônio de Almeida:


Eleonora Maria Plagiuso Gerbasi:


Luciana Mattosinho:

